



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I – EDITAL PROGRAD nº. 108/2022
PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS 2022
ANÁLISE DE RECURSOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR**

ANÁLISE DE RECURSOS – EM RELAÇÃO AO EDITAL PROGRAD nº. 098/2022

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	CURSO PRETENDIDO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO	JUSTIFICATIVA
ALEXANDRE HENRIQUE LACERDA DE MARI	REOPÇÃO DE CURSO	MEDICINA	DEFERIDO(A)	A NOTA DO ENEM DO(A) CANDIDATO(A) FOI AJUSTADA E CONSIDERADA A EDIÇÃO DE 2020. O(A) CANDIDATO(A) FOI RECLASSIFICADO(A)
CÁSSIO CARVALHO DA SILVA	TRANSFERÊNCIA EXTERNA	MEDICINA	DEFERIDO(A)	A INSTITUIÇÃO DE ORIGEM DO(A) CANDIDATO(A) FOI CONSIDERADA COMO INSTITUIÇÃO PÚBLICA E O(A) MESMO(A) RECLASSIFICADO NA RETIFICAÇÃO REALIZADA PELO EDITAL PROGRAD nº. 102/2022
ITAMAR PEREZ	APROVEITAMENTO DE DIPLOMA	SAÚDE COLETIVA	DEFERIDO(A)	O(A) CANDIDATO(A) DEVE AGUARDAR O RECEBIMENTO DE E-MAIL COM INSTRUÇÕES PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CADASTRO ONLINE DE DOCUMENTOS
JASOM DIVAVILUA GAMA	TRANSFERÊNCIA EXTERNA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	INDEFERIDO(A)	MANTÉM-SE A REPROVAÇÃO, TENDO EM VISTA O ITEM 4.4 DO EDITAL PROGRAD nº. 098/2022
MÁRCIA VIVIANE SILVEIRA SCHEDLER	TRANSFERÊNCIA EXTERNA	MEDICINA	DEFERIDO(A)	A INSTITUIÇÃO DE ORIGEM DO(A) CANDIDATO(A) FOI CONSIDERADA COMO INSTITUIÇÃO PÚBLICA E O(A) MESMO(A) RECLASSIFICADO NA RETIFICAÇÃO REALIZADA PELO EDITAL PROGRAD nº. 102/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – EDITAL PROGRAD nº. 108/2022
PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS 2022
ANÁLISE DE RECURSOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR

ANÁLISE DE RECURSOS – EM RELAÇÃO AO EDITAL PROGRAD nº. 102/2022

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	MODALIDADE DE INSCRIÇÃO	CURSO PRETENDIDO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO	JUSTIFICATIVA
BRUNA EDUARDA WEIRICH	TRANSFERÊNCIA EXTERNA	MEDICINA	INDEFERIDO(A)	AINDA QUE AS INSTITUIÇÕES DE ALGUNS CANDIDATOS COBREM MENSALIDADES DE SEUS ALUNOS, ESTAS SÃO CONSIDERADAS COMO INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, TENDO EM VISTA QUE SÃO CRIADAS POR LEI MUNICIPAL, E SÃO REGISTRADAS NA CATEGORIA ADMINISTRATIVA COMO “PÚBLICA MUNICIPAL” NO CADASTRO DE CURSOS E INSTITUIÇÕES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC (e-MEC)
IZABELLA CRISTINA CHAVES FERNANDES GODOY	REOPÇÃO DE CURSO	MEDICINA	INDEFERIDO(A)	VERIFICA-SE QUE O EDITAL PROGRAD nº. 031/2022 NÃO FAZ DISTINÇÃO ENTRE DISCIPLINAS OBRIGATORIAS E/OU OPTATIVAS, SENDO O CRITÉRIO DE “NÃO POSSUIR REPROVAÇÃO” ABRANGENTE A TODAS AS DISCIPLINAS CONSTANTES NO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO. DA MESMA FORMA, AINDA QUE O(A) CANDIDATO(A) ESTEJA MATRICULADO NAS DISCIPLINAS E POSSUI NOTA PARA APROVAÇÃO, O FATO NÃO EXCLUI AS REPROVAÇÕES ANTERIORMENTE LANÇADAS NO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO. A PRIORIDADE DE OCUPAÇÃO DE VAGAS DISPOSTA NO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO NÃO DISPENSA O(A) CANDIDATO(A) DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E NORMAS DISPOSTAS NOS EDITAIS DO PROCESSO SELETIVO
LUIZ HUMBERTO LIMA FEITOSA	TRANSFERÊNCIA EXTERNA	MEDICINA	INDEFERIDO(A)	AINDA QUE AS INSTITUIÇÕES DE ALGUNS CANDIDATOS COBREM MENSALIDADES DE SEUS ALUNOS, ESTAS SÃO CONSIDERADAS COMO INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, TENDO EM VISTA QUE SÃO CRIADAS POR LEI MUNICIPAL, E SÃO REGISTRADAS NA CATEGORIA ADMINISTRATIVA COMO “PÚBLICA MUNICIPAL” NO CADASTRO DE CURSOS E INSTITUIÇÕES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC (e-MEC)
MAIANE SIEWES DE SOUZA	TRANSFERÊNCIA EXTERNA	MEDICINA	INDEFERIDO(A)	O(A) CANDIDATO(A) NÃO PODE INTERPOR RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DE SUA INSCRIÇÃO (HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO) NO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO. A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DEVERIA TER SIDO REALIZADA NO PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL PROGRAD nº. 043/2022